



# Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

## LEI Nº 2.081/2009

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** A abertura de Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e elementos de despesa abaixo especificados:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1501 – Gabinete do Secretário - SMMA

1501.1854100092.040 – Coordenação, Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental

<b>Rubrica</b>	<b>Reduzida</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00	447	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00	448	01000	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1201 – Gabinete do Secretário - SMMA

1501.1854100092.041 – Limpeza Pública

<b>Rubrica</b>	<b>Reduzida</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00	450	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 4º.** Os valores que trata este Decreto, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.969/2008 de 10/12/2008.



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

*Pág. 02 de 02 - Lei nº 2.081/2009*

**Art. 5º.** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de novembro de 2009.

**ALBANOR JOSE FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município